

Processo n.: @REC 21/00684773

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 357/2021, exarado no Processo n. @REP-20/00125683

Interessado: Gilberto dos Passos

Procuradores: Antônio Augusto Martins Weinfurter e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 240/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, por:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) contra Acórdão n. 357/2021, exarado no Processo n. @REP-20/00125683, para manter na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Relatório DRR/CORR-I n. 26/2023* e do *Parecer MPC n. 863/2023*, ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Ata n.: 31/2023

Data da Sessão: 23/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC